

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação nº 988/2013 – AS/CMDCA

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Acompanhamento das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município do Rio de Janeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o inciso II do art. 88 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho deliberar e controlar as ações da política de atendimento a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 904/2011, de 23 de novembro de 2011, que fixou as normas para a concessão de registro das entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais.

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 925/2012, de 19 de março de 2012, que dispôs sobre as diretrizes para funcionamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes do Município do Rio de Janeiro.

DELIBERA:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Acompanhamento das Entidades de Acolhimento do Cidade do Rio de Janeiro, que terá a seguinte composição:

I. Conselheiros Governamentais:

- a) Carla Marize Augusta da Silva
- b) Danilo Groff Filho
- c) Dilma Cupti de Medeiros

- d)Miná Benevello Taam
- e)Olegário Nolasco de Lima Filho
- f)Rosane Cavalcante de Araujo
- g)Selma Ribeiro Martins Peres
- h)Wania Regina Machado Franco

II. Conselheiros Não Governamentais:

- a)Deise Gravina
- b)Elma Maria da Silva Alelluia
- c)José Pinto Monteiro
- d)Leonardo Fragoso da Luz
- e)Luci Pimenta de Miranda
- f)Maria Auxiliadora Ruas Justo
- g)Maria José Angela Canavez
- h)Tatiana dos Santos Fernandes Monteiro

Art. 2º. A Comissão terá como atribuição a avaliação dos serviços públicos e privados de acolhimento para crianças e adolescentes, procedendo à visita técnica e levando ao conhecimento da Mesa Diretora do CMDCA-Rio os casos de inadequação de funcionamento, para os termos de ajustamento ou as sanções cabíveis.

Art. 3º. Será emitido convite às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso, às Promotorias da Infância e da Juventude, aos Conselhos Tutelares e ao Conselho Municipal de Assistência Social para que indiquem representantes para acompanhar o CMDCA-Rio nas ações da Comissão.

Art. 4º. Será elaborado calendário s emanal de visita às entidades de acolhimento institucional, com a presença dos membros da Comissão.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2013.

Mesa Diretora do CMDCA-Rio